



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 1.040

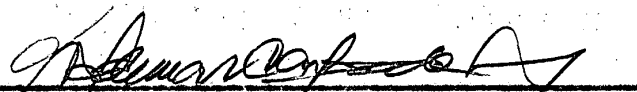
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE, DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de Cr\$. 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), para cobrir as seguintes dotações: 22-3.1.2.0-42 - Material de Consumo - Viagem, Transporte e Comunicações - Cr\$. 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros); 34-3.1.2.0-61 - Material de Consumo - Merenda Escolar - F.P.M. Cr\$. 6.000,00 (seis mil cruzeiros); 37-3.1.3.0-61-02 - Serviços de Terceiros - Viagens com indigentes - Cr\$. 3.000,00 (três mil cruzeiros); 40-3.2.5.0-81 - INPS-FPM - Estradas - Viagem - Cr\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); - 45-3.2.5.0-81 - INPS - Bem Estar Social - Cr\$. 12.000,00 (doze mil cruzeiros); 46-3.2.5.0-83 - PASEP - Bem Estar Social - Cr\$. 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros).

ARTIGO 2º - Para cobrir as despesas relativas ao artigo 1º, será utilizado como recurso a anulação das seguintes verbas: 21-3.1.1.1.42 - Cr\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) - Diaristas-Estradas; 42-3.2.3.1.82 - Cr\$. 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) - Inativos - Bem Estar Social; o restante - Cr\$. 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), o excesso de arrecadação verificado no período de Janeiro a Setembro de 1973, com relação / ao mesmo período de 1972.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de Outubro de 1973.


Waldemar Carlos de Souza
Presidente


Luiz Antonio Brochi
1º Secretário